



LEI Nº 2.501, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.234, DE 11 DE JULHO DE 2007, NA FORMA QUE ESPECIFICA, CRIA COTA EXTRAORDINÁRIA, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO, AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em R\$ 17,00 (dezessete reais) o valor do auxílio-alimentação por dia de trabalho, na forma da Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 07 DE ABRIL DE 2016.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM: 07/04/16
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430